

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS N.º GR/001/21**

**Ideas powered for business SME FUND**

**Vouchers de propriedade intelectual**

**ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS**

## Índice

<b>1. Visão geral do convite à apresentação de propostas.....</b>	<b>3</b>
1.1 Introdução e contexto .....	3
1.2 Objetivos e descrição.....	3
1.3 Medida específica .....	4
1.4 Orçamento disponível .....	5
1.5 Calendário .....	5
1.6 Regras de apresentação de candidaturas.....	6
<b>2. Processo de seleção de propostas .....</b>	<b>8</b>
2.1 Requisitos de admissibilidade .....	8
2.2 Critérios de elegibilidade, exclusão e seleção dos candidatos .....	9
2.2.1 Critérios de elegibilidade .....	9
2.2.2 Critérios de exclusão .....	9
2.2.3 Critérios de seleção .....	9
2.3 Elegibilidade da(s) medida(s).....	10
2.4 Critérios de concessão e verificações finais nas candidaturas .....	10
2.5 Processo de seleção final .....	11
<b>3. Condições financeiras e contratuais.....</b>	<b>12</b>
3.1 Compromisso jurídico e implementação .....	12
3.2 Formulário(s) da subvenção .....	13
3.3 Custos elegíveis .....	13
3.4 Pedido de pagamento do saldo e documentos de apoio .....	14
3.5 Cálculo do montante da subvenção final.....	15
3.6 Pagamento final.....	16
3.7 Verificações e auditorias.....	16
3.8 Publicidade e divulgação dos resultados .....	16
3.9 Proteção de dados.....	17
<b>4. Processo de apresentação de propostas .....</b>	<b>18</b>
4.1 Publicação .....	18
4.2 Informações adicionais e clarificações .....	18
4.3 Criação da candidatura .....	18
4.4 Apresentação da candidatura à subvenção .....	20
4.5 Notificação e publicação dos resultados da avaliação .....	20
4.6 Contacto .....	20
<b>Anexos.....</b>	<b>21</b>

## 1. Visão geral do convite à apresentação de propostas

### 1.1 Introdução e contexto

As pequenas e médias empresas europeias (PMEs europeias) são essenciais para a economia europeia uma vez que representam mais de 99 % de todas as empresas europeias e oferecem 67 % do emprego total na Europa. A inovação desempenha um papel fundamental nos negócios das PME europeias e os direitos de propriedade intelectual são uma ferramenta essencial na promoção desta inovação. A pandemia de COVID-19 está a afetar a posição competitiva das PME na Europa. A visão do Plano Estratégico do EUIPO, o SP2025, centra-se em fazer com que o sistema de PI funcione para as empresas, principalmente as PME, de acordo com a Estratégia para a Política Industrial da Comissão Europeia.

Para reforçar a competitividade das PME europeias no mercado da UE, a Comissão Europeia está a realizar um conjunto de medidas no âmbito do Programa da UE para a Competitividade das Empresas e das Pequenas e Médias Empresas (COSME). Neste âmbito, e conforme aprovado pelos órgãos diretivos do EUIPO em novembro de 2020, o EUIPO está a implementar uma medida para ajudar as PME europeias a gerir os respetivos ativos de PI ao abrigo do “Ideas Powered for Business SME FUND”, incluído no plano de medidas de recuperação pós-COVID-19 para as PME europeias. O SME FUND - vouchers de PI tem um orçamento de 20 milhões de euros financiado em conjunto pelo EUIPO e pela Comissão Europeia e será implementado em 2021 através da concessão de subvenções às PME.

### 1.2 Objetivos e descrição

O objetivo desta medida é apoiar financeiramente as PME europeias que pretendem receber um serviço de pré-diagnóstico de PI (“IP Scan”) através dos institutos de PI europeus que oferecem esse serviço ou proteger diretamente as respetivas marcas, desenhos ou modelos, através de sistemas de PI nacionais, regionais e/ou europeus.

Assim, o SME FUND cofinanciará dois tipos de serviços:

- serviço 1: serviço de pré-diagnóstico de PI (“IP Scan”);
- serviço 2: taxas de pedido de registo base de marcas e desenhos ou modelos.

Espera-se que a medida tenha os seguintes benefícios:

- apoio económico às PME durante a pandemia de COVID-19;
- maior sensibilização para os benefícios dos Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) por parte das PME europeias;
- vantagem competitiva devido a melhor gestão dos ativos intangíveis através do aumento do registo de ativos de propriedade intelectual das PME europeias;
- promoção de sistemas de registo de PI nacionais e europeus;
- promoção do objetivo da União Europeia de apoiar a recuperação económica europeia.

### 1.3 Medida específica

A medida específica abrange os seguintes serviços:

- Serviço 1 - serviços de pré-diagnóstico de PI (“IP Scan”)

Os serviços de pré-diagnóstico de PI são fundamentais para criar uma estratégia de PI das PME como um negócio. Os peritos em propriedade intelectual analisam o modelo empresarial, os produtos e/ou os serviços e os planos de crescimento das PME para elaborarem uma estratégia com as mesmas.

Este serviço pode ajudar as PME a decidir quais são os direitos de PI aos quais pretendem candidatar-se, como desenvolver o seu portfólio de PI se já tiverem direitos registados e como planear a sua estratégia para o futuro.

Os serviços de pré-diagnóstico de PI ao abrigo deste regime estão apenas disponíveis através de institutos de PI nacionais e regionais participantes da UE. Antes de se candidatarem, as PME devem verificar se o serviço é oferecido no Estado-Membro em que estão estabelecidas.

O serviço de pré-diagnóstico de PI poderá incluir as seguintes fases.

- Análise inicial: a PME europeia preencherá um inquérito de autoavaliação. O perito analisará o ambiente competitivo da PME europeia e as suas respostas ao inquérito para obter um conhecimento inicial da situação de PI do beneficiário.
- Visita e entrevista: o perito visitará a PME europeia e realizará uma entrevista aprofundada utilizando um questionário como orientação, que demorará entre 2 e 4 horas. Devido à pandemia de COVID-19, poderão ser utilizados meios de comunicação online.
- Resultados finais: o perito apresentará um relatório à PME europeia em pessoa ou através de vídeo ou teleconferência.

- Serviço 2 - taxas de pedido de registo de marcas e desenhos ou modelos

A candidatura a marcas, desenhos ou modelos pode ser realizada num dos institutos de propriedade intelectual nacionais da UE (nível nacional), no Instituto da Propriedade Intelectual do Benelux (que inclui a Bélgica, os Países Baixos e o Luxemburgo; nível regional) ou no EUIPO (que inclui todos os Estados-Membros da UE). De preferência, o pedido deve ser realizado online.

O nível territorial de proteção escolhido dependerá obviamente da estratégia empresarial e dos planos de crescimento. Podem ser indicadas várias marcas, desenhos ou modelos no pedido.

Caso uma marca, desenho ou modelo seja propriedade de uma ou várias PME, apenas uma delas poderá candidatar-se a uma subvenção como candidata e ser reembolsada.

#### 1.4 Orçamento disponível

O orçamento total disponível para o cofinanciamento das medidas ao abrigo deste convite à apresentação de propostas está estimado em **20 000 000** euros.

Os candidatos podem solicitar o cofinanciamento dos custos dos serviços nos limites previstos na seguinte tabela:

TIPO DE MEDIDA	LIMITES DE SERVIÇO POR PME	LIMITE DE COFINANCIAMENTO POR MEDIDA	MÁXIMA SUBVENÇÃO POR PME
Serviço 1 – PDPI	1 Serviço de pré-diagnóstico de PI	75 %	1500 euros
Serviço 2 – DPI	1 pedido para uma ou várias marcas, desenhos e/ou modelos	50 %	

O montante total que pode ser concedido a uma PME está limitado a 1500 euros, independentemente do tipo de medidas solicitado.

Os restantes 25 % e/ou 50 % devem ser cofinanciados pelos candidatos, por exemplo, através dos próprios recursos das PME.

O Instituto reserva-se o direito de não distribuir a totalidade dos fundos disponíveis.

#### 1.5 Calendário

O convite à apresentação de propostas será aberto em diferentes janelas para apresentação de candidaturas. O calendário provisório é o seguinte:

	JANELA 1	JANELA 2	JANELA 3	JANELA 4	JANELA 5
Orçamento disponível por janela	4 000 000	4 000 000	4 000 000	4 000 000	4 000 000
Início do período de candidaturas	11/01/2021	01/03/2021	01/05/2021	01/07/2021	01/09/2021
<b>Prazo para a apresentação de candidaturas</b>	31/01/2021	31/03/2021	31/05/2021	31/07/2021	30/09/2021

Os candidatos recebem uma notificação por escrito dos resultados e uma notificação das decisões relativas à concessão de subvenções em caso de concessão.	Fevereiro a março de 2021	Abril a maio de 2021	Junho a julho de 2021	Agosto a setembro de 2021	Outubro a novembro de 2021
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------	----------------------------

Está mencionado um orçamento indicativo a ser concedido por janela. Se a totalidade dos fundos não for utilizada numa janela específica, estes poderão ser transferidos para janelas posteriores.

Por outro lado, se a totalidade dos fundos for utilizada antes do prazo de uma janela de apresentação de candidaturas específica, o sistema de candidaturas online será encerrado para essa janela.

Os candidatos que encontrem o sistema encerrado numa janela específica, podem candidatar-se quando abrirem as apresentações de candidaturas subsequentes.

Caso esse orçamento ainda esteja disponível na data final da janela das últimas apresentações de candidaturas, o Instituto reserva-se o direito de abrir uma janela de apresentação de candidaturas adicional.

Se ocorrer qualquer dos cenários acima, serão publicadas informações detalhadas na [página Web do SME FUND](#) para garantir que todos os candidatos são tratados de forma justa e têm acesso às mesmas informações.

## 1.6 Regras de apresentação de candidaturas

Um candidato poderá apresentar apenas uma candidatura em qualquer janela de apresentação de candidaturas específica para o serviço 1 ou serviço 2 ou uma combinação de ambos os serviços. Os candidatos poderão solicitar apenas um serviço uma vez (por exemplo, um candidato não poderá solicitar uma candidatura para uma marca como serviço 2 e depois solicitar na janela de apresentação de candidaturas subsequente uma candidatura para um desenho ou modelo como serviço 2).

Caso seja apresentada mais de uma candidatura numa janela de apresentação de candidaturas, será considerada apenas a primeira candidatura que foi apresentada. Todas as candidaturas subsequentes apresentadas na mesma janela de apresentação de candidaturas serão consideradas automaticamente inadmissíveis.

Numa futura janela de apresentação de candidaturas, um candidato poderá candidatar-se apenas ao serviço que não foi concedido na anterior janela de apresentação de candidaturas (isto é, um candidato que tenha sido concedido o serviço 1 numa janela

poderá candidatar-se apenas ao serviço 2 numa janela subsequente), caso contrário, a candidatura será considerada automaticamente inadmissível.

Os candidatos rejeitados num convite à apresentação de propostas específico numa janela de apresentação de candidaturas poderão candidatar-se a uma janela de apresentação de candidaturas subsequente.

As candidaturas que são apresentadas atempadamente e que cumprem os requisitos apresentados neste documento relativo ao convite à apresentação de propostas não dão necessariamente o direito aos candidatos de serem concedidos qualquer das medidas de apoio solicitadas. Todas as candidaturas estão sujeitas a uma análise adicional e à disponibilidade geral dos fundos.

## 2. Processo de seleção de propostas

O Instituto (EUIPO) é responsável pela avaliação e seleção das propostas apresentadas ao abrigo do presente convite à apresentação de propostas.

O processo de avaliação baseia-se nos seguintes princípios fundamentais:

- ✓ igualdade de tratamento – todas as propostas são avaliadas da mesma forma com base nos mesmos critérios, e;
- ✓ transparência – é fornecido feedback adequado aos candidatos sobre o resultado da avaliação das respetivas propostas.

As propostas devem cumprir os requisitos de admissibilidade, assim como os critérios de elegibilidade, exclusão e seleção e serão avaliadas com base nos critérios de concessão definidos abaixo.

### 2.1 Requisitos de admissibilidade

Após a apresentação da proposta, o candidato é informado por e-mail sobre a receção bem-sucedida da proposta. No entanto, este aviso de receção não significa que a proposta é admissível, mas apenas que foi apresentada com sucesso no sistema.

Todas as propostas apresentadas são verificadas primeiro em termos de cumprimento dos seguintes requisitos de admissibilidade:

- apenas as candidaturas que utilizam o formulário de pedido de subvenção eletrónico (eForm) serão consideradas admissíveis;
- apenas as candidaturas apresentadas no prazo da janela de apresentação de candidaturas para a apresentação de candidaturas (conforme mencionado na secção 5 – Calendário) serão consideradas admissíveis;
- caso um candidato apresente mais de uma candidatura numa janela de apresentação de candidaturas específica, será considerada apenas a primeira candidatura apresentada e todas as candidaturas subsequentes apresentadas na mesma janela de apresentação de candidaturas serão consideradas automaticamente inadmissíveis;
- numa futura janela, um candidato poderá candidatar-se apenas ao serviço que ainda não foi concedido (isto é, um candidato que tenha sido concedido o serviço 1 numa janela de apresentação de candidaturas poderá candidatar-se apenas ao serviço 2 numa janela de apresentação de candidaturas subsequente), caso contrário, a candidatura será considerada automaticamente inadmissível.

As propostas que não cumprem qualquer dos requisitos acima mencionados serão rejeitadas e os candidatos em causa serão devidamente informados sobre o(s) motivo(s) para a rejeição.



## 2.2 Critérios de elegibilidade, exclusão e seleção dos candidatos

Todas as propostas admissíveis são avaliadas com base nos seguintes critérios.

### 2.2.1 Critérios de elegibilidade

Para serem elegíveis, os candidatos devem ser pequenas e médias empresas (PMEs) conforme definido na [Recomendação 2003/361 da UE](#) estabelecida nos Estados-Membros da UE.

O sítio Web da Direção-Geral da Fiscalidade e da União Aduaneira da UE será consultado em relação a todos os candidatos para verificar que o número de IVA fornecido é válido para transações na UE.

### 2.2.2 Critérios de exclusão

Os candidatos em determinadas situações serão excluídos do processo (por exemplo, os candidatos que declaram falência ou estão em liquidação ou os candidatos que tenham cometido uma falta grave em matéria profissional, etc.).

Estes critérios estão definidos nas alíneas a) a h) do n.º 1 do artigo 136.º do Regulamento Financeiro e estão descritos na declaração em anexo das presentes orientações. Os candidatos devem certificar no eForm que não se encontram em nenhuma das situações de exclusão referidas no mesmo.

O Sistema de Detecção Precoce e de Exclusão da UE poderá ser consultado em relação aos candidatos.

### 2.2.3 Critérios de seleção

Os candidatos devem poder realizar a(s) medida(s) proposta(s) e manter a respetiva atividade durante o período da subvenção.

**Os critérios acima (elegibilidade, exclusão e seleção) serão verificados com base numa autodeclaração e documentação de apoio adequada da seguinte forma.**

Pedir-se-á aos candidatos que declarem que leram a declaração de honra em anexo ao convite à apresentação de propostas e certifiquem o seguinte:

- o candidato é plenamente elegível e encontra-se qualificado de acordo com os critérios estabelecidos no convite à apresentação de propostas;
- o candidato não se encontra em nenhuma das situações de exclusão aí definidas.

Além disso, pedir-se-á aos candidatos que forneçam um certificado de IVA recente emitido pela respetiva autoridade nacional competente que demonstre a existência legal da sua empresa.

O Instituto reserva-se o direito de solicitar documentação adicional para comprovar a veracidade desta declaração. Poderão ser impostas sanções administrativas aos candidatos se qualquer das declarações ou informações fornecidas como condição para a participação neste processo se revelarem falsas.

Os candidatos poderão ser contactados durante o processo de avaliação se forem necessárias clarificações adicionais.

As propostas que não cumprem os critérios de elegibilidade, exclusão e seleção estabelecidos no convite à apresentação de propostas serão rejeitadas e os candidatos serão devidamente informados sobre o(s) motivo(s) para a rejeição.

### **2.3 Elegibilidade da(s) medida(s)**

Apenas a(s) medida(s) abaixo conforme descrito na secção 3 (medidas específicas) é/são elegível/elegíveis:

- serviço 1: pré-diagnóstico de PI (“IP Scan”);
- serviço 2: candidatura a taxas de pedido de registo base de marcas e desenhos ou modelos no EUIPO, no Instituto Benelux da Propriedade Intelectual e/ou no instituto de PI de qualquer Estado-Membro da UE.

Seguem-se os critérios de elegibilidade adicionais em relação ao período de implementação.

- A(s) medida(s) terá/terão início no primeiro dia a contar da data da sua notificação (decisão relativa à concessão da subvenção assinada pelo Instituto) aos candidatos selecionados (“a data de início”). A(s) medida(s) já solicitada(s) ou concluída(s) antes da data de início será/serão considerada(s) inelegível/inelegíveis.
- A(s) medida(s) será/serão considerada(s) elegível/elegíveis apenas se o(s) serviço(s) for(em) solicitado(s) no prazo de 30 dias de calendário a contar da data de início da(s) medida(s) (notificação da decisão relativa à concessão da subvenção assinada pelo Instituto). A(s) medida(s) solicitada(s) fora deste período será/serão considerada(s) inelegível/inelegíveis.
- A(s) medida(s) terminará/terminarão em 31 de dezembro de 2021 (“a data de fim”). O(s) serviço(s) deve(m) ser solicitado(s) e implementado(s) o mais tardar até essa data. O(s) serviço(s) não implementado(s) antes dessa data será/serão considerado(s) inelegível/inelegíveis.

### **2.4 Critérios de concessão e verificações finais nas candidaturas**

Durante o processo de seleção final, os seguintes elementos serão verificados primeiro.

- Quaisquer riscos identificados ou identificáveis de duplo financiamento de outras fontes nacionais ou europeias.

Este requisito é cumprido apenas se os candidatos marcarem as caixas adequadas no formulário de pedido de subvenção online (eForm) indicando que não se candidataram ou receberam qualquer financiamento nacional ou europeu para os mesmos serviços ou parte dos serviços solicitados neste formulário. A proposta será rejeitada se for identificado duplo financiamento.

- Restrições orçamentais.

A aceitação de uma candidatura por parte do Instituto não constitui uma obrigação de concessão de uma subvenção igual ao montante solicitado pelo candidato. Em circunstância alguma, o montante solicitado poderá exceder o montante máximo de 1500 euros.

No caso de candidaturas separadas, o montante solicitado será verificado em relação ao montante já concedido para o serviço anterior para garantir que o montante máximo de 1500 euros não é excedido.

Em seguida, as candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios.

- Por ordem de entrada.

A(s) medida(s) proposta(s) deve(m) estar em conformidade com os objetivos e prioridades estabelecidos do convite à apresentação de propostas e as candidaturas recebidas primeiro terão prioridade, como forma de reconhecimento pela motivação e rapidez da intenção dos candidatos. Tenha em atenção que o orçamento para as janelas é limitado. As propostas serão financiadas por ordem cronológica com base na data da candidatura (número de registo) até ao esgotamento do orçamento.

## **2.5 Processo de seleção final**

Um comité composto por representantes do EUIPO analisará o resultado da avaliação e elaborará listas das propostas recomendadas para financiamento e não recomendadas para financiamento.

Em seguida, será tomada a decisão de seleção, indicando todas as propostas selecionadas para financiamento, os respetivos montantes máximos de financiamento por medida(s) e os beneficiários da subvenção.

Os candidatos cujas propostas são selecionadas para financiamento receberão uma decisão relativa à concessão da subvenção assinada pelo Instituto. O modelo da decisão relativa à concessão da subvenção será publicado na [página Web do Ideas Powered for Business SME FUND](#).

O modelo da decisão relativa à concessão da subvenção não é negociável. Pede-se aos candidatos que leiam atentamente o modelo, principalmente as condições gerais, antes de apresentarem uma proposta.

Os candidatos rejeitados numa janela de convite à apresentação de candidaturas específica para apresentação de candidaturas podem candidatar-se a uma janela de apresentação de candidaturas subsequente, até não existirem mais janelas de apresentação de candidaturas.

### 3. Condições financeiras e contratuais

#### 3.1 Compromisso jurídico e implementação

Caso o Instituto conceda uma subvenção, será enviada eletronicamente uma decisão relativa à concessão da subvenção para o candidato, elaborada em euros e especificando as condições gerais e o nível de financiamento. A decisão não deve ser reenviada para o Instituto.

Os candidatos compreendem que a apresentação de uma candidatura a uma subvenção implica a aceitação das condições gerais referentes a este convite à apresentação de propostas. Estas condições gerais vinculam o beneficiário a quem é concedida a subvenção e constituem um anexo à decisão relativa à concessão da subvenção.

- A decisão relativa à concessão da subvenção entrará em vigor na data da sua notificação ao beneficiário;
- A(s) medida(s) terá/terão início no primeiro dia a contar da data da sua notificação ao beneficiário;

Os beneficiários poderão candidatar-se e pagar os serviços seleccionados na decisão relativa à concessão da subvenção:

- serviços de pré-diagnóstico de PI (“IP Scan”) que estão disponíveis nos institutos nacionais que oferecem este serviço; e/ou
- a candidatura a marcas, desenhos ou modelos pode ser realizada num dos institutos de propriedade intelectual nacionais da UE (nível nacional), e/ou no Instituto da Propriedade Intelectual do Benelux (que inclui a Bélgica, os Países Baixos e o Luxemburgo; nível regional) e/ou no EUIPO (que inclui todos os Estados-Membros da UE). Isto pode ser realizado online.

Os beneficiários devem garantir que os serviços foram solicitados no prazo de 30 dias a contar do início da medida e concluídos à data do pedido de reembolso.

- A(s) medida(s) deve(m) terminar o mais tardar em 31 de dezembro de 2021 conforme especificado na secção 9.

As alterações à decisão relativa à concessão da subvenção não serão aceites pelo Instituto durante a sua vigência. No entanto, os beneficiários poderão informar o Instituto sobre qualquer alteração na empresa e/ou nos dados bancários quando apresentarem o pedido de pagamento do saldo.

### **3.2 Formulário(s) da subvenção**

A subvenção consiste no reembolso dos custos efetivamente incorridos.

A subvenção será de um montante máximo de 1500 euros e será definida através da aplicação de uma taxa de cofinanciamento máxima aos custos elegíveis, efetivamente incorridos e declarados pelo beneficiário da seguinte forma:

- Para o serviço 1: reembolso de 75 % dos custos elegíveis;
- Para o serviço 2: reembolso de 50 % dos custos elegíveis.

### **3.3 Custos elegíveis**

Os custos elegíveis devem cumprir os seguintes critérios:

- são incorridos pelo beneficiário;
- são incorridos no prazo estabelecido da medida;
- são indicados no orçamento previsto da medida;
- são necessários para a implementação do projeto que está sujeito à subvenção;
- são identificáveis, verificáveis e registados nos registos contabilísticos do beneficiário;
- cumprem os requisitos da legislação fiscal e social aplicáveis;
- são razoáveis, justificados e cumprem o princípio de boa gestão financeira, em particular no que diz respeito à economia e eficiência.

Em relação às condições de elegibilidade estabelecidas acima, as categorias de custos diretos elegíveis associadas ao desempenho da medida são as seguintes:

Para o serviço 1:

- o montante fixado dos serviços de pré-diagnóstico de PI.

Para o serviço 2:

- para as marcas é a taxa de registo base paga durante a apresentação da candidatura, excluindo as classes adicionais de produtos e serviços;
- para os desenhos ou modelos, é a taxa de registo base paga durante a apresentação da candidatura, excluindo quaisquer taxas de publicação ou adiamento adicionais.

Para ambos os serviços, os montantes e as taxas fixados pelo país da UE estão indicados no anexo 2 do presente convite à apresentação de propostas.

O montante e/ou as taxas fixados para o(s) serviço(s) já registado(s) ou solicitado(s) antes da data de início da medida conforme especificado na decisão relativa à concessão da subvenção não são considerados ilegíveis.

### **3.4 Pedido de pagamento do saldo e documentos de apoio**

O beneficiário deve apresentar um pedido de pagamento do saldo assim que o(s) serviço(s) tiver(em) sido implementado(s) e o mais tardar no prazo de 30 dias de calendário a contar do final da medida (31/12/2021).

Pode ser apresentado um pedido de pagamento para ambos os serviços ou o beneficiário poderá apresentar dois pedidos de pagamento separados, um para cada serviço. Em qualquer caso, não serão aceites mais de dois pedidos.

O beneficiário poderá solicitar o pagamento do saldo desde que os serviços tenham sido solicitados no prazo de 30 dias a contar do início da medida e concluídos à data de apresentação do relatório.

Os beneficiários devem solicitar o reembolso utilizando a hiperligação para o formulário de pedido de pagamento eletrónico de acordo com as instruções estabelecidas no anexo IV da decisão relativa à concessão da subvenção.

As informações apresentadas neste formulário de pedido devem fornecer detalhes do(s) serviço(s) implementado(s) e uma demonstração financeira dos custos efetivamente incorridos e reivindicados pelo beneficiário.

O beneficiário deve certificar que as informações fornecidas no pedido são completas, fiáveis e verdadeiras. Além disso, o beneficiário deve certificar que os custos incorridos podem ser considerados elegíveis de acordo com a presente decisão e que o pedido de pagamento é fundamentado por documentos de apoio adequados que serão especificados mais pormenorizadamente nas instruções estabelecidas no anexo IV da decisão relativa à concessão da subvenção.

A análise do pedido inclui os seguintes elementos:

- uma avaliação dos serviços realizados (para verificar que correspondem aos serviços definidos na decisão relativa à concessão da subvenção);
- uma avaliação da elegibilidade das despesas declaradas. Esta inclui a verificação da documentação de apoio.

Se o pedido estiver incompleto ou necessitar de clarificação, o Instituto contactará o beneficiário e especificará os dados ou o formulário que deve ser apresentado com as informações adicionais.

O pagamento do saldo está sujeito à aprovação do pedido e dos documentos de apoio.

## **Apresentação da candidatura**

Os beneficiários devem preencher todos os campos obrigatórios, carregar os anexos necessários, aceitar as condições de apresentação da candidatura e enviar a mesma.

Os beneficiários devem receber uma confirmação da apresentação da candidatura por e-mail. Caso não recebam, devem enviar um e-mail para: [smefund.grants@euiipo.europa.eu](mailto:smefund.grants@euiipo.europa.eu).

Não será aceite qualquer outro formulário. Os pedidos de pagamentos apresentados de qualquer outra forma serão rejeitados.

### **3.5 Cálculo do montante da subvenção final**

A subvenção final é calculada com base nas despesas elegíveis **efetivas** aplicando a **regra de “limite duplo”** que limita a subvenção à percentagem dos custos elegíveis e ao montante máximo mencionado na decisão relativa à concessão da subvenção.

A subvenção final é calculada aplicando a percentagem de cofinanciamento dos custos elegíveis estabelecidos no acordo de subvenção ao total dos custos elegíveis efetivos. Este montante não deve exceder o montante máximo da subvenção estabelecido na decisão relativa à concessão da subvenção.

Se as despesas efetivas forem inferiores ao orçamento previsto, a subvenção efetiva será calculada com base na percentagem dos custos elegíveis totais antecipados na decisão relativa à concessão da subvenção. Se as despesas efetivas forem superiores ao orçamento previsto, a subvenção não será aumentada acima do montante máximo da subvenção antecipada na decisão relativa à concessão da subvenção. Assim, é do interesse do candidato apresentar uma estimativa realista das despesas.

O cálculo para determinar o montante final da subvenção é o seguinte:

#### **CUSTOS DECLARADOS NO RELATÓRIO**

**MENOS** os custos que são considerados inelegíveis durante a análise devido a um dos seguintes motivos:

- os serviços não correspondem aos serviços da candidatura à subvenção e concedida no anexo I da decisão relativa à concessão da subvenção;
- os serviços foram implementados fora do período de elegibilidade (artigos 2.2.º e 2.3.º da decisão relativa à concessão da subvenção);
- os serviços não foram solicitados no prazo de 30 dias a contar do início da medida (artigo 2.2.º da decisão relativa à concessão da subvenção);
- faltam documentos de apoio referentes às despesas apresentadas.

**= CUSTOS ELEGÍVEIS TOTAIS**

- X                **75%** como percentagem do cofinanciamento para o serviço 1 (artigo 3.º)  
E/ou  
X                **50%** como percentagem do cofinanciamento para o serviço 2 (artigo 3.º)

**LIMITADO** ao montante da subvenção máximo mencionado na decisão relativa à concessão da subvenção (artigo 3.º). No caso de um pedido separado, este montante será verificado em relação ao montante já aceite para os serviços anteriores para garantir que não excede este limite.

**= MONTANTE DA SUBVENÇÃO FINAL A SER PAGO (até um limite máximo de 1500 euros)**

### **3.6 Pagamento final**

O montante final da subvenção será pago na conta bancária do beneficiário (indicada na decisão relativa à concessão da subvenção ou alterada no pedido de pagamento) e o prazo limite para o Instituto realizar o pagamento será 30 dias.

O Instituto notificará a realização do pagamento ao beneficiário em conformidade.

### **3.7 Verificações e auditorias**

O Instituto e/ou o Tribunal de Contas Europeu, a Procuradoria Europeia ou um organismo por eles mandatado poderá verificar a utilização dada à subvenção em qualquer momento da vigência da decisão relativa à concessão da subvenção e durante um período de três anos após o último pagamento realizado pelo Instituto.

O Instituto poderá reduzir a subvenção em caso de irregularidade, fraude ou violação de outras obrigações. O montante da redução será proporcional ao grau ao qual a medida tenha sido incorretamente implementada ou à gravidade da violação.

### **3.8 Publicidade e divulgação dos resultados**

Todas as subvenções concedidas durante um exercício devem ser publicadas no sítio Web do Instituto no primeiro semestre do ano após o encerramento do exercício orçamental no qual foram concedidas.

O beneficiário autoriza o Instituto a publicar as seguintes informações sob qualquer formato ou através de qualquer meio, incluindo a Internet:

- o nome e o endereço do beneficiário;
- o objeto e a finalidade da subvenção;
- o montante concedido.

Além disso, o beneficiário autoriza o Instituto a partilhar estas informações com os institutos de PI nacionais e a Comissão Europeia.



Mediante um pedido fundamentado e devidamente justificado do beneficiário, a publicação será derogada, caso a divulgação seja suscetível de pôr em causa os direitos e as liberdades dos indivíduos em questão conforme protegidos pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia ou lesar os interesses comerciais dos beneficiários.

### **3.9 Proteção de dados**

A resposta a qualquer convite à apresentação de propostas implica o registo e o tratamento de dados pessoais. Os dados serão processados ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições, órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE.

Os dados pessoais poderão ser registados no Sistema de Detecção Precoce e de Exclusão pela Comissão se o beneficiário se encontrar numa das situações mencionadas nos artigos 136.º e 141.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 2018/1046.

Para mais informações, consulte a [declaração de proteção de dados ou a declaração de privacidade](#) no formulário de pedido de subvenção online.

## **4. Processo de apresentação de propostas**

### **4.1 Publicação**

O convite à apresentação de propostas pode ser acedido a partir da página Web do SME FUND em:

<https://euipo.europa.eu/ohimportal/online-services/sme-fund>

Pede-se aos candidatos que leiam atentamente todas as informações sobre o convite à apresentação de propostas e o processo de apresentação de candidaturas.

### **4.2 Informações adicionais e clarificações**

Quaisquer perguntas específicas relacionadas com este convite à apresentação de propostas devem ser enviadas para o Centro de Informação do EUIPO para:

[information@euipo.europa.eu](mailto:information@euipo.europa.eu)

As respostas às perguntas enviadas serão publicadas na lista de Perguntas frequentes disponível na página Web do Ideas Powered for Business SME FUND para garantir a igualdade de tratamento a todos os potenciais candidatos.

Recomendamos que os candidatos consultem regularmente estas Perguntas frequentes que estão disponíveis na página Web do convite à apresentação de propostas. O serviço de apoio responderá individualmente às perguntas de natureza técnica relacionadas com o formulário de pedido de subvenção online (eForm).

### **4.3 Criação da candidatura**

Os candidatos devem utilizar o formulário de pedido de subvenção online (eForm) disponível na página Web do Ideas Powered for Business SME FUND em:

<https://euipo.europa.eu/ohimportal/online-services/sme-fund>

As diferentes partes do formulário de pedido que devem ser preenchidas são as seguintes:

- A parte I inclui todas as informações do candidato como o nome da empresa, endereço, tipo de PME, pessoa de contacto, dados bancários e idioma(s) de comunicação.

O candidato deve fornecer o endereço de e-mail correto para a(s) pessoa(s) de contacto uma vez que todas as comunicações relacionadas com este processo serão enviadas eletronicamente para essa(s) pessoa(s) de contacto.

- A parte II inclui a afirmação da declaração ao marcar o formulário e o comprovativo obrigatório a carregar que inclui o certificado de IVA e um extrato bancário. O

formulário incluirá hiperligações para exemplos de certificados de todos os Estados-Membros.

Apenas as versões PDF de ambos os comprovativos serão aceites. Pede-se ao candidato que carregue versões legíveis e recentes, uma vez que os comprovativos serão utilizados durante o processo de seleção, na decisão relativa à concessão da subvenção e na realização do pagamento.

- A parte III está relacionada com o(s) serviço(s) que solicitará. Para o serviço 1, a lista de institutos de PI nacionais que fornecem os serviços poderá ser alterada de uma janela de apresentação de candidaturas para outra janela.

Quando selecionar os serviços, o orçamento total (taxas) que terá de pagar quando os implementar e o montante total da subvenção solicitada serão calculados automaticamente da seguinte forma.

O orçamento total:

- para o serviço 1 é o montante fixado indicado no anexo 2 para o Estado-Membro da UE;
- para o serviço 2 é a taxa de pedido de registo base de marcas indicada no anexo 2 para o EUIPO ou multiplicada pelo(s) país/países da UE selecionado(s) e/ou a taxa de pedido de registo base de um desenho ou modelo indicada no anexo 2 para o EUIPO ou multiplicada pelo(s) país/países da UE selecionado(s).

A subvenção total é calculada aplicando o cofinanciamento de 75% do orçamento total para o serviço 1 e/ou 50% do orçamento total para o serviço 2. Se o resultado exceder a subvenção máxima de 1500 euros, será limitado a 1500 euros.

- A parte IV está relacionada com o orçamento calculado automaticamente de acordo com os serviços selecionados na parte III, todos os montantes serão em euros (€) e as declarações que certificam os princípios de subvenções de cofinanciamento, proibição de duplo financiamento e sem fins lucrativos e sanções administrativas em caso de declarações falsas antes da apresentação da candidatura.
  - Princípio de cofinanciamento:  
as subvenções poderão não financiar a totalidade dos custos da medida. O cofinanciamento poderá ser fornecido através da própria contribuição financeira dos candidatos ou sob a forma de contribuições públicas ou privadas obtidas de outros doadores.
  - Sem regra de duplo financiamento:  
cada medida poderá resultar na concessão de apenas uma subvenção e não poderá existir um duplo financiamento nacional e europeu das mesmas despesas. O candidato deve indicar as fontes e os montantes de qualquer outro financiamento recebido ou solicitado no mesmo exercício para a mesma medida.

#### **4.4 Apresentação da candidatura à subvenção**

Depois de preencher todas as informações e carregar os documentos de apoio, o candidato pode apresentar a candidatura.

As candidaturas devem ser apresentadas de acordo com os requisitos de admissibilidade estabelecidos na secção 2.1 e nos prazos referidos na secção 1.5.

Não serão aceites as propostas ou partes de propostas enviadas para o Instituto por e-mail ou sob a forma de cópias em suporte de papel.

Após a apresentação da candidatura não é permitida qualquer alteração à mesma. No entanto, se for necessário clarificar determinados elementos ou corrigir erros administrativos, o Instituto poderá contactar o candidato durante o processo de avaliação.

Após a apresentação da proposta, o candidato que criou e apresentou a candidatura receberá um aviso de receção automático por e-mail da candidatura. Uma cópia da candidatura apresentada será incluída em anexo. Este e-mail não deve ser considerado uma indicação de que a proposta é admissível, mas apenas que foi apresentada.

#### **4.5 Notificação e publicação dos resultados da avaliação**

Os candidatos serão notificados individualmente sobre os resultados do processo de avaliação após a tomada de decisão relativa à concessão da subvenção por janela de apresentação de candidaturas.

Esta notificação formal será enviada por e-mail para as pessoas de contacto fornecidas no eForm. É da responsabilidade do candidato fornecer no eForm o endereço de e-mail correto das pessoas de contacto.

Esta notificação incluirá:

- para os candidatos rejeitados, os motivos da decisão negativa;
- para os candidatos aceites, a cópia da decisão relativa à concessão da subvenção devidamente assinada pelo Instituto em anexo.

A lista das candidaturas seleccionadas será publicada no sítio Web do Instituto.

<https://euipo.europa.eu/ohimportal/en/grants>

#### **4.6 Contacto**

Se tiver problemas técnicos durante o envio online do eForm, deve contactar o Centro de Informação do EUIPO ([information@euipo.europa.eu](mailto:information@euipo.europa.eu)) por e-mail antes do prazo de apresentação de candidaturas e explicar o problema. Se o prazo estiver próximo, deve incluir uma captura de ecrã de qualquer mensagem de erro e um comprovativo da data de ocorrência do problema.

## **Anexos**

Anexo 1 — Declaração de honra

Anexo 2 — Lista das taxas ou montante fixado pelo país da UE para ambos os serviços

Anexo 3 — Modelo da decisão relativa à concessão da subvenção